

ADM/E-Protocolo:	033/2023	e-protocolo: 21.123.715-5
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 24/2023	
Contratada:	Locaweb Serviços de Internet S/A CNPJ: 02.351.877/0001-52	
Objeto:	Aquisição de 04 (quatro) licenças para chamadas por voz e videoconferência de alta definição, com possibilidade de gravação e controle de participação	
Valor global:	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitar é regra e esse foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda, buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais e, nessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Inexigibilidades de Licitação e as Dispensas de Licitações, previstas nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021 e, nos arts. 154 a 160, do Decreto nº 10.086/2022

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

Pois bem, no caso em tela, extrai-se dos autos que o valor da contratação será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vê-se, então, que a importância se encontra dentro do limite estipulado nos artigos supracitados para as contratações mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Quanto a escolha dos serviços disponibilizados pela Google, deve-se ao fato de que a plataforma garante em seu pacote “o dobro do oferecido pelo MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC (1T), que é indicado com o menor custo. Maior capacidade de armazenamento reduz o risco de indisponibilidade de gravação ou sobrecarga no drive durante a vigência das licenças”, conforme manifestação apresentada pelo Gerente da Área de Desenvolvimento Econômico, anexada ao movimento 15.

Portanto, restou justificada a escolha do Plano a ser contratado e também a forma de aquisição dos produtos, vez que se encontra albergada em uma das hipóteses previstas na legislação para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Paulo Alexandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças



ePROCOLO



Documento: **5.JustificativadedispensadelicitacaoVideoconferencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Aleksandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 09/10/2023 15:28 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **21.123.715-5** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 09/10/2023 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f83d49a51bc3fe640472af4e029de13.